



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 817/2013

“SÚMULA: ALTERA EM PARTE A LEI DE Nº. 798 /2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal
de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas
em Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera-se em parte à Lei Municipal de nº. 798/2013, incluindo-se da
relação constante de seu artigo 1º., os seguintes bem:

Aquisição de até 02(quatro) bicicletas, Aro 16, sem marcha;

Aquisição de até 05(onze) bicicletas Aro 20 Pop;

Aquisição de até 04(seis) bicicletas Aro 24 Pop.

Parágrafo único – Os bens acima relacionados serão para premiação do Projeto Leitura, da
Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 10 dias
do mês de dezembro do ano de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso